



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1965/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 11.731,31 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Um reais e Trinta e um centavos), conforme segue:

09-ASSITENCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.071 Ações e Serviços de Combate ao corona vírus covid 19	
573-3.3.90.30.00.00.00-1726-Material de Consumo.....R\$	11.731,31
TOTAL.....R\$	11.731,31

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes ao Excesso de arrecadação da fonte 1726 como segue:

Excesso

Excesso de Arrecadação Fonte 1726.....R\$	11.531,31
Rendimento de Aplicação.....R\$	200,00
TOTAL EXCESSO.....R\$	11.731,31

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de dezembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal